

## PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)

DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	ERMELINO MATARAZZO
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO - ACDEM
NOME FANTASIA	ACDEM II
TIPOLOGIA	NUCLEO DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA II E III
EDITAL	041/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0000207-3
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	194/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Maria Izabel Rangel de Souza Oliveira
RF DO GESTOR DA PARCERIA	8183163
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	06/10/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	Maio/2022 a Outubro /2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 06/10/2022, delibera pela:

- (x) APROVAÇÃO da prestação de contas
- ( ) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
- ( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Em agosto/2023 a OSC ACDEM foi notificada pela gestora de parceria suplente, Srta Janaína Aparecida Moura de Moraes, a apresentar correções e esclarecimento ref. aos meses de Outubro/22 a Março/23. Com isto, foram identificadas incorreções nos ajustes mensais que antecederam este período, sendo solicitado à OSC correção dos instrumentais DEAFIN, conciliação bancária de conta corrente e conta poupança em virtude de erros aritméticos.

Assim, a OSC apresentou novos instrumentais corrigidos dos meses de Maio/2022 a Outubro/2022, o qual foram analisados pela gestora suplente em questão e apontados como regular.

Na ocasião foi requisitado execução financeira por parte da gestora suplente, a qual analisa e não aponta existência de irregularidades.

Ressaltamos que a análise do ajuste financeiro mensal é fundamental para a avaliação e monitoramento da parceria, contudo, salientamos que esta Comissão de Monitoramento e avaliação é composta por profissionais formados em Serviço Social, e que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o preconizado na Resolução 557/CFESS no parágrafo segundo do artigo 4º "o/a assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua atuação e de

atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu numero de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

Data: 22/03/2024

Carimbole assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

VIEL IN

Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento

e Avaliação

COCH. APOID Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ricardo Estevam RF. 654.215-8 CREAS - ERM. MATARAZZO